



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Decreto nº 4744/2025

Dispõe sobre a alteração do procedimento de solicitação de benefícios eventuais de fornecimento de leite especial e medicamentos de uso contínuo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.032/2022, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o acesso aos benefícios de fornecimento de leite especial e medicamentos de uso contínuo, especialmente para usuários com dificuldade de locomoção e deslocamento;

CONSIDERANDO a importância de reduzir a burocracia e otimizar o trabalho técnico e administrativo, garantindo a continuidade do atendimento sem prejuízo da fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os beneficiários de **leite especial e medicamentos de uso contínuo**, concedidos como benefício social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deverão apresentar a documentação comprobatória de necessidade **a cada 6 (seis) meses**, e não mais mensalmente.

Art. 2º A solicitação interna para pagamento e fornecimento do benefício será realizada pelo(a) profissional do serviço social responsável pelo acompanhamento do caso **a cada bimestre**, mediante relatório técnico e confirmação de que as condições que justificaram a concessão permanecem vigentes.

Art. 3º O controle, acompanhamento e a conferência documental seguirão as normativas vigentes, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde manter atualizado o cadastro dos beneficiários e promover revisões sempre que necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de
agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de
emancipação.**


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado no A. x. P.
Expedição nº 3349
Data 26 / 08 / 25
Página 28